



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº 47/2019

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 4031/2018
PROTOCOLADO
Em: 25/07/18, às 13:34
Jonas Ben
SECRETARIA

Estabelece Programas de Desenvolvimento da AVICULTURA, FRUTICULTURA, HORTIFRÚTI, BACIA LEITEIRA, SUINOCULTURA E PISCICULTURA e dá outras Providências.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado os Programas de Desenvolvimento das atividades de **Avicultura, Fruticultura, Hortifrúti, Bacia Leiteira, Suinocultura e Piscicultura** no Município de Nonoai/RS, vinculado à Secretaria da Agricultura.

Art. 2º Os Programas serão desenvolvidos com a efetiva participação dos produtores, coordenado pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º Os Programas têm como objetivos o desenvolvimento das atividades produtivas no Município e fomentar a renda dos produtores e desta forma aumentar o retorno financeiro ao Município de Nonoai/RS.

Art. 4º Os interessados deverão se inscrever junto a Secretaria de Agricultura, devendo o aporte municipal ser autorizado por aquela Secretaria, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias e o interessado seguir rigorosamente as orientações técnicas preconizadas.

§ 1º O munícipe interessado nos Programas de que tratam esta Lei encaminhará pedido por escrito indicando e quantificando o Programa e a sua intenção no mesmo, o qual será protocolado com vista ao seu atendimento e controle, informando e quantificando a meta em aumento da produção pretendida.

§ 2º Todos os pedidos protocolados deverão ser analisados e deferidos pela secretaria competente.

Art. 5º Constituem-se recursos do programa de incentivo ao desenvolvimento, aqueles constantes no orçamento do Município e os criados através de Créditos Adicionais e eventuais recursos obtidos de empresas, ONGs, Sindicatos, Governo Estadual e Governo Federal.

Art. 6º O Município participará nos programas com os seguintes subsídios:

I – AVICULTURA – Serviços de terraplanagem;

II – FRUTICULTURA – Preparação da área de plantio e melhoria das propriedades contempladas, cascalho e revitalização dos acessos;

III – HORTIFRÚTI – Preparação da área de plantio e melhoria das propriedades contempladas, cascalho e revitalização dos acessos;

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

IV – BACIA LEITEIRA – acesso a propriedade, cascalhamento e hora maquina;

V – SUINOCULTURA – serviços de terraplanagem;

VI – PISCICULTURA – serviços de criação de açudes e manutenção dos mesmos;

Parágrafo Único – As especificações dos programas, enquadramentos e subsídios, estão delineados nos respectivos programas, os quais são parte integrante da presente Lei.

Art. 7º Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada abertura de crédito adicional, a ser aberto por Decreto e com utilização de transposição de dotações orçamentárias.

Art. 8º A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto, pelo Executivo Municipal, no que couber.

Art. 9º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

Art. 10 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI/RS,
EM 23 DE JULHO DE 2019.

EDILSON POMPEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala de Sessão

Presidente:

1º Secretário:

06/08/19



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres legisladores desta corte, a proposição de criação de programas de apoio à produção no Município, nas áreas especificadas.

Os programas detalhados nos anexos da presente lei, tratando detalhadamente de cada atividade a ser objeto de subsídio do Município, visam fomentar a produção no Município e desta forma, fixando o agricultor em suas atividades habituais e aumentando a renda dos produtores e desta forma, também o retorno aos indicadores financeiros do Município.

Na certeza da habitual atenção que o incluso Projeto será merecedor, e contando com a aprovação e o entendimento dos Edis, manifesto o meu agradecimento, solicitando, outrossim, que o mesmo seja analisado em **regime de urgência**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI/RS,
EM 23 DE JULHO DE 2019


EDILSON POMPEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL